



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024
(Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº

O art. 170 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164. [...]

Parágrafo único §1º. Ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e do chefe do Poder Executivo da União estabelecerá os mecanismos a serem utilizados com vistas a assegurar o diferencial competitivo previsto no caput.

§2º. As alíquotas específicas previstas no caput deverão ser de, no máximo, 30% (trinta por cento) da tributação do respectivo combustível fóssil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo incluir no texto a tributação inferior aos biocombustíveis frente aos combustíveis fósseis. Explica-se.

A regulamentação da reforma tributária deve abranger o art. 225, §1º, VIII, da Constituição, que cria o regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, a fim de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes.

Atualmente, o biometano pode custar até 30% a mais que o gás natural, o que incentiva a dependência do país aos combustíveis fósseis. Para trazer competitividade ao biometano, seria necessária a redução da sua alíquota a zero. Assim, propõe-se que seja fixado um teto máximo para a alíquota dos biocombustíveis, correspondente a 30% da alíquota dos combustíveis fósseis, para garantir o cumprimento à Emenda Constitucional n.º 123/2020.

Trata-se de política indispensável para a descarbonização de setores como agricultura, indústria e transporte e para incentivar o tratamento adequado dos resíduos, trazendo competitividade para o biocombustível e a possibilidade de destravar o setor, trazendo 800.000 empregos e investimentos na ordem de R\$60 bilhões.

Para tanto, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **FERNANDO MARANGONI**
UNIÃO/SP

